



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

DECRETO Nº 239, DE 06 DE MARÇO DE 2023

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o(a) presente Decreto  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 06 / março / 2023  
Américo Paulo Gomes de Sá

*Regulamenta o Fundo Municipal de Defesa e  
Desenvolvimento do Meio Ambiente -  
FUNDEMA do município de Veríssimo e dá  
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no art.11, da Lei Municipal 566/2022 e CONSIDERANDO a necessidade em regulamentar o Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA de Veríssimo,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente de Veríssimo, de natureza contábil, criado pela Lei Municipal 566/2022, de 09 de junho de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º - Os recursos do Fundo de Defesa do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visam custear e financiar a:

I - Arborização Urbana e o reflorestamento com a finalidade de recuperação ecológica;

II - Serviços de assistência técnica e jurídica destinados aos programas ambientais;

III - Construção e melhoria de instalações destinadas aos programas ambientais;



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**IV** - Aquisição de equipamento e material permanente, material de consumo e de outros instrumentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

**V** - Contratação de serviços de terceiros, para execução de programas e projetos ambientais;

**VI** - Desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações envolvendo questões ambientais;

**VII** - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais;

**VIII** - Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

**IX** - Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos em órgãos, públicos e privados, de pesquisas e de proteção ao meio ambiente;

**X** - Pagamento pela prestação de serviços a terceiros ou entidades de direito privado, na execução de programas específicos de setor do meio ambiente;

**XI**- Outros programas e serviços de interesse e relevância ambiental.

**Art. 3º** - Os programas de Educação Ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a prescrição das áreas de interesse ecológico, compreenderão a execução das seguintes atividades:

**I** - Apoio a capacitação técnica dos servidores do meio ambiente assim como na participação e realização de eventos, seminários, congressos, cursos, campanhas, programas e gestão ambiental;



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**II** - Apoio das ações para implementação de recuperação ambiental para o município;

**III** - Atividade de educação, visando conscientização da população sobre a necessidade de proteger, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente;

**IV** - Controle, monitoramento dos recursos naturais do município, visando à proteção, preservação e conservação de áreas de interesse ecológico, assim como a recuperação de áreas degradadas.

**Art. 4º** - As receitas destinadas ao fundo serão depositadas em conta específica, mantida em instituição financeira oficial.

**§ 1º** Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente integrarão o orçamento do Município, com dotação própria.

**§ 2º** O saldo positivo do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

**Art. 5º** - O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como órgão gestor, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 6º** - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**I** - Estabelecer as obras e aquisições de todos os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

**II** - Acompanhar e avaliar a gestão das obras e aquisições realizadas;

**III** - Exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle, interno e externo, para os devidos fins.



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**Art. 7º** - Todas as obras e aquisições realizadas com os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverão ser autorizadas, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, antes do início do processo licitatório.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Veríssimo, 06 de março de 2023.

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal